

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Três Coroas – RS

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Deptº): Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Processo nº

Objeto: Aquisição de materiais de construção, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPIs, materiais para execução e manutenção de obras e serviços públicos, bem como agregados, materiais de alvenaria, ferragens, cimento e demais materiais necessários às atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

1. Descrição da necessidade da contratação (art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, necessita manter disponibilidade regular de materiais de construção, ferramentas, equipamentos de proteção individual, ferragens, agregados, materiais de alvenaria e demais insumos necessários à execução de suas atividades.

A Secretaria é responsável pela realização e manutenção de diversos serviços públicos municipais, incluindo manutenção e conservação de vias urbanas e rurais, manutenção de prédios e estruturas públicas, execução de reparos em obras de pequena e média complexidade, manutenção de espaços públicos e demais atividades relacionadas à infraestrutura municipal.

A ausência de materiais básicos, tais como cimento, areia, brita, ferro, malhas, tijolos, ferramentas e equipamentos de proteção, pode ocasionar a paralisação ou atraso dos serviços executados pelas equipes municipais, prejudicando o atendimento das demandas da população.

O problema que se pretende solucionar consiste, portanto, na necessidade de garantir o **abastecimento contínuo e planejado de materiais**, evitando aquisições emergenciais, interrupções dos serviços e formação de estoques inadequados.

São interessados diretamente na solução a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, seus servidores e equipes operacionais, bem como os demais setores da Administração Municipal que dependam da execução de serviços de manutenção e infraestrutura. Indiretamente, toda a população do Município é beneficiária, uma vez que a disponibilidade dos materiais permite a continuidade dos serviços públicos.

O interesse público consiste em assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços municipais de infraestrutura, manutenção e conservação, utilizando os recursos públicos de maneira planejada e economicamente adequada.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir o fornecimento regular dos materiais necessários;



- evitar paralisações dos serviços por falta de materiais;
- reduzir a necessidade de aquisições emergenciais;
- melhorar o planejamento das atividades da Secretaria;
- proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
- garantir melhores condições de trabalho às equipes;
- assegurar o atendimento das demandas de manutenção e obras municipais;
- manter a infraestrutura pública em condições adequadas de utilização.

2. Previsão no PCA (art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)

Item.....

3. Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos requisitos necessários e suficientes para garantir o fornecimento adequado dos materiais, sem estabelecer exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

Os materiais deverão:

- a) ser novos, de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso;
- b) atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- c) atender, quando aplicável, às normas técnicas da ABNT e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- d) possuir características, dimensões, resistência, composição, embalagem e demais requisitos compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item;
- e) no caso dos equipamentos de proteção individual, atender à legislação de segurança e saúde no trabalho e possuir Certificado de Aprovação – CA, quando exigível;
- f) ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos durante o transporte;
- g) possuir prazo de validade adequado, quando aplicável;
- h) ser substituídos pela contratada quando apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou não atenderem às especificações;
- i) ser entregues nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Marcas e modelos

Não será indicada marca ou modelo específico como regra geral. As especificações serão estabelecidas de forma objetiva e suficiente para assegurar a qualidade e a adequação dos materiais.

Eventual indicação de marca, modelo ou referência técnica somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas e mediante justificativa específica no processo.

Amostras



Não será exigida apresentação de amostras como regra geral, considerando a natureza dos materiais e a possibilidade de definição objetiva das características dos produtos por meio das especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

A Administração poderá realizar conferência dos produtos no momento do recebimento, verificando sua conformidade com as especificações contratadas.

Sustentabilidade

Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, incluindo:

- redução do desperdício de materiais;
- utilização racional dos recursos naturais;
- preferência por materiais de origem regular e sustentável;
- correta destinação de embalagens e resíduos;
- utilização de materiais com maior durabilidade;
- preferência por fornecedores que atendam à legislação ambiental aplicável;
- observância das normas ambientais e de segurança pertinentes.

Garantia

Os materiais deverão possuir garantia legal e, quando aplicável, garantia contratual ou do fabricante, observadas as características de cada produto.

Subcontratação

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais, **não será necessária a subcontratação de parcelas do objeto**, ficando a contratada responsável pelo fornecimento dos produtos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Entrega

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, acompanhados da respectiva documentação fiscal.

4. Estimativas de quantidades (art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas considerando a necessidade de atendimento das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOVT, especialmente os serviços de manutenção e conservação de vias públicas, prédios e espaços públicos, execução de pequenos reparos, manutenção de estruturas, serviços de pavimentação, drenagem, sinalização e demais atividades executadas pelas equipes municipais.



Para a definição das quantidades, foram considerados o consumo e a utilização habitual dos materiais pela Secretaria, a demanda estimada para o período de 12 (doze) meses, a necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento das demandas emergenciais e programadas e a experiência da Administração quanto ao consumo desses materiais.

A estimativa foi realizada por item, considerando a unidade de fornecimento correspondente, conforme relação constante no Termo de Referência e na tabela de pesquisa de preços.

Item	Descrição	Qtd.	J.C. Ferreira	Redemac	Rauber & Luz	Mineropar	Referência Pública – Portal de Compras Públicas	Preço Público	Preço Médio	Valor Total
1	Luva de raspa, punho 7 cm – par	100	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 20,00	—	RPE 65/2026 – Cachoeira do Sul/RS	R\$ 10,49	R\$ 17,57	R\$ 1.757,00
2	Luva tricotada com palma emborracha da – par	150	R\$ 20,00	R\$ 6,90	R\$ 12,00	—	—	—	R\$ 12,97	R\$ 1.945,00
3	Óculos de proteção incolor	50	R\$ 8,50	R\$ 6,50	R\$ 6,90	—	—	—	R\$ 7,30	R\$ 365,00
4	Óculos de proteção lente cinza	50	—	R\$ 6,50	R\$ 6,90	—	RPE 5/2026 – Novo Hamburgo/ RS	R\$ 3,10	R\$ 5,50	R\$ 275,00
5	Luva nitrílica verde – par	50	—	R\$ 11,90	R\$ 19,90	—	—	—	R\$ 15,90	R\$ 795,00
6	Luva de raspa 20 cm – par	150	—	R\$ 19,90	R\$ 29,00	—	RPE 15/2026 – Júlio de	R\$ 11,05	R\$ 19,98	R\$ 2.997,00

Documento assinado digitalmente em 19/09/2026 09:56:38
 Acesso e validação: <https://at.cidadessp.gov.br/validar>
 Verificar a autenticidade.



							Castilhos/R S			
7	Cal para pintura com fixador – 5 kg	30	—	R\$ 13,90	—	—	RPE 12/2026 – São Gabriel/RS *	—	R\$ 13,90	R\$ 417,00
8	Cal hidratado – 20 kg	100	R\$ 26,00	R\$ 23,55	R\$ 24,90	—	PE 31/2026 – Doutor Maurício Cardoso/RS	R\$ 20,90	R\$ 23,84	R\$ 2.384,00
9	Anticorrosi vo/desengri pante aerosol 300 ml	50	R\$ 12,00	R\$ 9,90	R\$ 9,90	—	—	—	R\$ 10,60	R\$ 530,00
10	Enxada 8" com cabo	50	R\$ 45,00	R\$ 43,90	R\$ 48,90	—	—	—	R\$ 45,93	R\$ 2.296,50
11	Pá ajuntadeira reta com cabo	50	R\$ 62,00	R\$ 39,90	R\$ 52,90	—	—	—	R\$ 51,60	R\$ 2.580,00
12	Facão 16"	30	R\$ 41,00	R\$ 33,15	R\$ 67,90	—	—	—	R\$ 47,35	R\$ 1.420,50
13	Foice Sul 11" com cabo	15	—	R\$ 49,90	R\$ 51,90	—	—	—	R\$ 50,90	R\$ 763,50
14	Pá ajuntadeira redonda com cabo	40	—	R\$ 49,90	R\$ 55,90	—	—	—	R\$ 52,90	R\$ 2.116,00



15	Martelo de unha profissional	20	R\$ 57,90	R\$ 39,90	R\$ 34,90	—	—	—	R\$ 44,23	R\$ 884,60
16	Carrinho de mão reforçado	10	R\$ 460,00	R\$ 379,90	R\$ 429,90	—	PE 174/2025 – Porto Alegre/RS	R\$ 185,00	R\$ 364,95	R\$ 3.649,50
17	Ferro 1/2" – 12,5 mm c/ 12 m	250	—	R\$ 87,90	R\$ 85,90	—	PE 26/2026 – Cerro Branco/RS	R\$ 67,39	R\$ 80,40	R\$ 20.100,00
18	Ferro 4,2 mm c/ 12 m	600	—	R\$ 13,20	R\$ 12,75	—	PE 03/2026 – Alvorada/RS	R\$ 10,45	R\$ 12,13	R\$ 7.278,00
19	Ferro 3/8" – 10 mm c/ 12 m	600	—	R\$ 58,90	R\$ 56,90	—	PE 03/2026 – Alvorada/RS	R\$ 45,95	R\$ 53,92	R\$ 32.352,00
20	Ferro 5 mm c/ 12 m	500	—	R\$ 17,90	R\$ 17,20	—	—	—	R\$ 17,55	R\$ 8.775,00
21	Ferro 5/16" – 8 mm c/ 12 m	600	—	R\$ 39,95	R\$ 30,90	—	PE 03/2026 – Alvorada/RS	R\$ 29,95	R\$ 33,60	R\$ 20.160,00
22	Ferro 1/4" – 6,3 mm c/ 12 m	400	—	R\$ 25,90	R\$ 23,90	—	—	—	R\$ 24,90	R\$ 9.960,00
23	Malha de ferro 3,4 mm – painel 2 x 3 m	300	R\$ 65,00	R\$ 79,00	R\$ 46,90	—	—	—	R\$ 63,63	R\$ 19.090,00



24	Malha de ferro 4,2 mm – painel 2 x 3 m	300	R\$ 120,00	R\$ 117,00	R\$ 61,90	—	PE 31/2026 – Doutor Maurício Cardoso/RS	R\$ 110,00	R\$ 102,22	R\$ 30.666,00
25	Cimento Portland CP IV-32 – 50 kg	700	R\$ 60,00	R\$ 56,90	R\$ 54,55	—	PE 31/2026 – Doutor Maurício Cardoso/RS	R\$ 48,90	R\$ 55,09	R\$ 38.563,00
26	Tijoleta grês	20.000	R\$ 3,20	R\$ 3,80	R\$ 3,50	—	—	—	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
27	Pedra grês	10.000	R\$ 6,50	R\$ 5,10	R\$ 4,50	—	RPE 24/2026 – Arroio do Padre/RS	R\$ 5,72	R\$ 5,46	R\$ 54.600,00
28	Laje grês	400	R\$ 20,00	R\$ 16,70	R\$ 15,50	—	RPE 69/2026 – Nova Petrópolis/RS	R\$ 5,33*	R\$ 14,38	R\$ 5.752,00
29	Tijolo cerâmico gaúcho	30.000	R\$ 0,95	R\$ 0,77	R\$ 0,80	—	RPE 27/2026 – Ijuí/RS	R\$ 0,65*	R\$ 0,79	R\$ 23.700,00
30	Tijolo maciço	10.000	R\$ 1,60	R\$ 1,10	R\$ 1,25	—	RPE 27/2026 – Ijuí/RS	R\$ 0,59	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
31	Areia média – m³	300	R\$ 195,00	R\$ 151,00	R\$ 149,90	—	PE 057/2026 – Passo Fundo/RS	R\$ 214,50	R\$ 177,60	R\$ 53.280,00



32	Areião – m³	400	R\$ 230,00	R\$ 198,00	R\$ 199,90	—	PE 057/2026 – Passo Fundo/RS	R\$ 209,00	R\$ 209,23	R\$ 83.692,00
33	Brita nº 0 – m³	500	—	—	R\$ 149,90	R\$ 125,00	RPE 005/02/202 6 – Cruzeiro do Sul/RS	R\$ 103,99	R\$ 126,30	R\$ 63.150,00
34	Pó de brita – m³	250	—	R\$ 172,90	R\$ 154,90	R\$ 125,00	PE 16/2026 – Balneário Pinhal/RS	R\$ 128,00	R\$ 145,20	R\$ 36.300,00
35	Base de brita graduada – m³	200	—	R\$ 134,90	—	R\$ 125,00	PE 16/2026 – Balneário Pinhal/RS	R\$ 128,00	R\$ 129,30	R\$ 25.860,00
36	Brita nº 2 – m³	500	—	—	R\$ 149,90	R\$ 125,00	PE 70/2026 – Dois Irmãos/RS	—	R\$ 137,45	R\$ 68.725,00
37	Brita nº 1 – m³	625	—	R\$ 134,90	R\$ 149,90	R\$ 125,00	PE 70/2026 – Dois Irmãos/RS	—	R\$ 136,60	R\$ 85.375,00



38	Brita nº 4 – m³	100	—	R\$ 159,90	R\$ 149,90	R\$ 125,00	PE 70/2026 – Dois Irmãos/RS	—	R\$ 144,93	R\$ 14.493,00
----	--------------------	-----	---	------------	------------	------------	-----------------------------------	---	------------	---------------

NUMERAÇÃO DAS REFERÊNCIAS PÚBLICAS										
REF. 01 – RPE nº 65/2026 – Município de Cachoeira do Sul/RS.										
REF. 02 – RPE nº 15/2026 – Município de Júlio de Castilhos/RS.										
REF. 03 – RPE nº 05/2026 – Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo/RS.										
REF. 04 – RPE nº 12/2026 – Município de São Gabriel/RS.										
REF. 05 – PE nº 31/2026 – Município de Doutor Maurício Cardoso/RS.										
REF. 06 – PE nº 174/2025 – Departamento Municipal de Água e Esgotos de Porto Alegre/RS.										
REF. 07 – PE nº 26/2026 – Município de Cerro Branco/RS.										
REF. 08 – PE nº 03/2026 – Município de Alvorada/RS.										
REF. 09 – RPE nº 24/2026 – Município de Arroio do Padre/RS.										
REF. 10 – RPE nº 69/2026 – Município de Nova Petrópolis/RS.										
REF. 11 – RPE nº 27/2026 – Município de Ijuí/RS.										
REF. 12 – PE nº 057/2026 – Município de Passo Fundo/RS.										
REF. 13 – RPE nº 005/02/2026 – Município de Cruzeiro do Sul/RS.										
REF. 14 – PE nº 16/2026 – Município de Balneário Pinhal/RS.										
REF. 15 – PE nº 70/2026 – Município de Dois Irmãos/RS.										

5. Levantamento do mercado (art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para fornecimento de materiais de construção, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários às atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

Foram consideradas, principalmente, as seguintes alternativas:

Solução 1 – Aquisição dos materiais mediante contratação única, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração

Consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos materiais relacionados, possibilitando que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada durante a vigência da contratação.



Essa solução permite à Administração realizar as aquisições de acordo com a demanda efetiva, evitando a necessidade de adquirir todo o quantitativo de uma única vez e reduzindo a necessidade de armazenamento de grandes volumes de materiais.

Também possibilita a participação de fornecedores do ramo de materiais de construção, ferragens, ferramentas e EPIs, ampliando a competitividade e permitindo a obtenção de preços mais vantajosos.

Solução 2 – Realização de aquisições individualizadas ou contratações pontuais conforme o surgimento das necessidades

Essa alternativa consiste na realização de compras separadas para cada necessidade apresentada pela Secretaria, mediante os procedimentos de contratação cabíveis em cada situação.

Embora possibilite maior flexibilidade para aquisições específicas, essa alternativa tende a gerar maior quantidade de procedimentos administrativos, maior demanda de processamento interno, perda de economia de escala e possibilidade de obtenção de preços menos vantajosos em razão da fragmentação das aquisições.

Comparação das soluções

Após análise das alternativas, verifica-se que a **Solução 1 apresenta maior vantagem para a Administração**, pois permite o planejamento das necessidades anuais, maior competitividade entre os fornecedores, padronização dos materiais, redução de procedimentos administrativos repetitivos e possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais em razão do volume estimado.

O fornecimento parcelado também proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que os materiais podem ser solicitados de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria, evitando compras antecipadas e estoques excessivos.

Sob o aspecto econômico, a contratação planejada possibilita a realização de pesquisa de preços com diferentes fornecedores e a utilização de referências de contratações públicas similares, permitindo estabelecer preços estimados compatíveis com o mercado.

Quanto à sustentabilidade, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as características de durabilidade, qualidade, possibilidade de utilização prolongada, redução de desperdícios, correta destinação de embalagens, resíduos e demais critérios de sustentabilidade compatíveis com cada material.

Dessa forma, considerando os aspectos de **economicidade, eficiência, conveniência, planejamento, competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos**, entende-se como mais vantajosa a contratação dos materiais de forma planejada, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

O levantamento de mercado considerou **propostas de potenciais fornecedores e referências de contratações públicas realizadas por outros órgãos**, especialmente aquelas localizadas no Portal de Compras Públicas, conforme referências indicadas na pesquisa de preços.



6. Estimativas do valor da contratação (art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços, considerando fontes diversificadas, com o objetivo de obter valores compatíveis com os praticados no mercado e proporcionar maior segurança à Administração na definição do valor estimado da contratação.

Foram utilizadas como fontes de pesquisa:

- a) propostas comerciais apresentadas por potenciais fornecedores do ramo de materiais de construção e correlatos;
- b) contratações públicas similares realizadas por outros Municípios e órgãos públicos, com consulta ao **Portal de Compras Públicas**;
- c) registros de preços e processos licitatórios realizados em 2026, preferencialmente no Estado do Rio Grande do Sul, quando disponíveis e compatíveis com as especificações dos materiais;
- d) comparação dos preços unitários obtidos nas diferentes fontes de pesquisa.

Na pesquisa realizada junto aos fornecedores, foram consideradas as propostas apresentadas por **J.C. Ferreira Materiais de Construção Ltda., Redemac Paranhana, Rauber & Luz Ltda. e Mineropar Comércio de Materiais de Construção Ltda.**, conforme os itens efetivamente cotados por cada empresa.

Também foram consultadas referências de preços decorrentes de contratações públicas, identificadas pelo respectivo número do processo/registro de preços, órgão contratante e Município, permitindo a rastreabilidade da pesquisa.

Entre as referências públicas utilizadas encontram-se:

- REF. 01 – RPE nº 65/2026 – Cachoeira do Sul/RS;
- REF. 02 – RPE nº 15/2026 – Júlio de Castilhos/RS;
- REF. 03 – RPE nº 05/2026 – Novo Hamburgo/RS;
- REF. 04 – RPE nº 12/2026 – São Gabriel/RS;
- REF. 05 – PE nº 31/2026 – Doutor Maurício Cardoso/RS;
- REF. 06 – PE nº 174/2025 – Porto Alegre/RS – DMAE;
- REF. 07 – PE nº 26/2026 – Cerro Branco/RS;
- REF. 08 – PE nº 03/2026 – Alvorada/RS;
- REF. 09 – RPE nº 24/2026 – Arroio do Padre/RS;
- REF. 10 – RPE nº 69/2026 – Nova Petrópolis/RS;
- REF. 11 – RPE nº 27/2026 – Ijuí/RS;
- REF. 12 – PE nº 057/2026 – Passo Fundo/RS;
- REF. 13 – RPE nº 005/02/2026 – Cruzeiro do Sul/RS;
- REF. 14 – PE nº 16/2026 – Balneário Pinhal/RS;
- REF. 15 – PE nº 70/2026 – Dois Irmãos/RS.



Os preços públicos somente são considerados na composição do preço estimado quando houver **compatibilidade entre a descrição, unidade de fornecimento, características e especificações do objeto pesquisado**, evitando-se a utilização de valores referentes a produtos com características ou unidades de medida significativamente diferentes.

Para os itens em que não foi localizada referência pública suficientemente compatível, foram utilizadas as propostas comerciais obtidas na pesquisa direta com fornecedores, devidamente registradas na tabela de pesquisa de preços.

A metodologia adotada busca refletir os preços efetivamente praticados no mercado, utilizando-se, quando possível, a comparação entre múltiplas fontes e a **média aritmética dos valores considerados válidos e comparáveis** para cada item.

A memória de cálculo, contendo os preços unitários pesquisados, respectivas fontes, quantidades estimadas e valores totais, integra a documentação do Estudo Técnico Preliminar e servirá de suporte para a definição do valor estimado da contratação.

Conforme a planilha consolidada da pesquisa de preços, o valor estimado inicialmente apurado para a aquisição dos 38 itens, considerando as quantidades anuais estimadas, corresponde a:

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 808.446,60 (oitocentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos.).

O valor acima deverá ser considerado como referência para o planejamento da contratação, podendo ser atualizado caso sejam identificadas, na fase de consolidação da pesquisa de preços, referências públicas mais específicas ou correções necessárias quanto à compatibilidade das especificações dos itens pesquisados.

Considerando que se trata de aquisição de materiais para utilização em diferentes serviços e localidades do Município, a Administração deverá considerar, na contratação, as condições de entrega, logística, frete e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais, de modo que o preço final contratado represente o custo efetivo da solução para o Município.

7. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na realização de para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas, EPIs, ferragens, agregados e materiais diversos**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, de acordo com a necessidade dos serviços e a disponibilidade orçamentária.

A contratada deverá fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais determinados pela Administração.



Os produtos serão submetidos à conferência no recebimento, podendo ser recusados aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas.

A solução não envolve manutenção ou assistência técnica especializada, salvo aquelas obrigações eventualmente inerentes a equipamentos ou ferramentas que possuam garantia específica do fabricante.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/2021)

O objeto é composto por itens de natureza divisível, com características técnicas e comerciais distintas.

Os materiais possuem diferentes fabricantes, distribuidores e fornecedores no mercado, não havendo necessidade técnica de que todos sejam fornecidos por uma única empresa.

Dessa forma, mostra-se **tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento da contratação por itens**, permitindo a participação de maior número de fornecedores e ampliando a competitividade do certame.

O julgamento por item possibilita que cada fornecedor dispute somente os produtos que possui condições de fornecer, evitando a concentração indevida do objeto e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos.

O parcelamento também possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada material.

Assim, **recomenda-se o julgamento por item**, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no edital.

9. Resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/2021)

Com a contratação, pretende-se alcançar:

- a) continuidade dos serviços executados pela SMOVT;
- b) disponibilidade dos materiais necessários para manutenção e execução de obras e serviços;
- c) redução das aquisições emergenciais;
- d) melhoria do planejamento das compras públicas;
- e) redução dos riscos de interrupção dos serviços;
- f) melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis;
- g) maior eficiência na utilização dos recursos humanos e materiais;
- h) obtenção de preços competitivos por meio da licitação;
- i) redução da necessidade de manutenção de estoques excessivos;
- j) melhoria das condições de trabalho das equipes responsáveis pela execução dos serviços;
- k) atendimento mais rápido das demandas da população.



10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021)

Previamente à contratação, a Administração deverá:

- concluir a elaboração do Termo de Referência;
- validar as especificações técnicas dos materiais;
- confirmar os quantitativos estimados;
- realizar e documentar a pesquisa de preços;
- verificar a disponibilidade orçamentária;
- elaborar o edital e demais documentos da contratação;
- realizar o procedimento licitatório;
- designar gestor e fiscais da contratação, conforme regulamentação municipal;
- definir os procedimentos para solicitação e recebimento dos materiais;
- organizar o controle de estoque;
- definir os locais de entrega;
- estabelecer procedimentos para conferência e aceite dos produtos.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação possui relação com outras aquisições e serviços eventualmente realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito para execução de obras, manutenção de vias, prédios e equipamentos públicos. Entretanto, não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização simultânea seja indispensável à execução do objeto.

A aquisição dos materiais poderá ser utilizada em conjunto com serviços executados diretamente pelas equipes municipais ou com outras contratações realizadas pela Administração, conforme a natureza de cada demanda.

12. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras (art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/2021)

A aquisição dos materiais poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à extração e utilização de matérias-primas, produção dos materiais, transporte, consumo de embalagens e geração de resíduos.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá buscar:

- aquisição de materiais de fornecedores regularmente constituídos e que atendam à legislação aplicável;
- utilização racional dos materiais;
- redução de desperdícios durante o armazenamento e utilização;
- armazenamento adequado para evitar perdas e deterioração;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos;



- observância da legislação ambiental aplicável aos produtos;
- preferência, quando tecnicamente possível e economicamente vantajoso, por fornecedores e materiais de origem local, reduzindo deslocamentos;
- aquisição de produtos com maior durabilidade e vida útil;
- utilização de madeira de origem legal e, quando aplicável, proveniente de manejo florestal sustentável ou reflorestamento;
- adoção de práticas que reduzam o consumo desnecessário de recursos naturais.

No caso dos agregados e materiais minerais, deverão ser adquiridos produtos provenientes de fornecedores que atendam às exigências legais aplicáveis à sua exploração e comercialização.

Quanto aos equipamentos de proteção individual e demais materiais descartados, deverão ser observadas as normas de segurança e as práticas adequadas de descarte e gerenciamento de resíduos.

13. Parecer conclusivo – viabilidade da contratação (art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Diante da necessidade apresentada, dos quantitativos estimados, do levantamento das alternativas disponíveis e análise da solução mais adequada, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

A aquisição dos materiais é necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, conservação e execução de obras e serviços públicos.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado e julgamento por item, mostra-se adequada às características da demanda, permitindo maior flexibilidade, competitividade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Os materiais possuem ampla disponibilidade no mercado e podem ser fornecidos por diferentes empresas, não tendo sido identificados impedimentos técnicos relevantes à contratação.

A contratação permitirá à Administração atender às necessidades da Secretaria de maneira planejada, reduzindo risco de desabastecimento e paralisação dos serviços, bem como possibilitando melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Assim, considerando a necessidade pública, a disponibilidade dos produtos no mercado, a possibilidade de competição entre fornecedores, os quantitativos estimados e a solução proposta, **conclui-se que a contratação é técnica, econômica e administrativamente viável**, devendo prosseguir para elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório.



14. Responsabilidade pelo ETP e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 1 do presente documento.

Documento elaborado em atendimento ao art. 18, I, e art. 72, I, da Lei 14133/21.

Três Coroas, 09 de setembro de 2026.



Nome: Cladimir Leo
Krummenauer
CPF: ***.799.070-**

Assinado com certificado digital avançado

Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito

